



PORTARIA Nº 2660/2022

Ementa: Dispõe sobre ascensão por tempo de serviço, na estrutura salarial do Plano de Cargos e Salários do CRF/SC, dos funcionários, Isolete Rios Fuck, Maria Clara da Costa Fertig, Juliana Pinheiro, Daniela Justen Conte e Ubiratan Fabris.

O Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF-SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 3820 de 11 de novembro de 1960 e pelo Regimento Interno, de acordo com a deliberação nº 679 de 11 de junho de 2007 e conforme parecer jurídico nº 065/2009.

RESOLVE

- Artigo 1º - Conceder à funcionária Isolete Rios Fuck, por ter completado dois anos de serviços prestados ao CRF/SC, ascensão vertical do nível “N” para o nível “O” do mesmo grupo, com salário mensal de R\$ 7.508,51 (sete mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e um centavos);
- Artigo 2º - Conceder à funcionária Maria Clara da Costa Fertig, por ter completado dois anos de serviços prestados ao CRF/SC, ascensão vertical do nível “R” para o nível “S” do mesmo grupo, com salário mensal de R\$ 5.133,84 (cinco mil, cento e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos);
- Artigo 3º - Conceder à funcionária Juliana Pinheiro, por ter completado dois anos de serviços prestados ao CRF/SC, ascensão vertical do nível “E” para o nível “F” do mesmo grupo, com salário mensal de R\$ 2.858,75 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos);
- Artigo 4º - Conceder à funcionária Daniela Justen Conte, por ter completado dois anos de serviços prestados ao CRF/SC, ascensão vertical do nível “C” para o nível “D” do grupo de apoio administrativo, com salário mensal de R\$ 2.592,94 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos);
- Artigo 5º - Conceder ao funcionário Ubiratan Fabris, por ter completado dois anos de serviços prestados ao CRF/SC, ascensão vertical do nível “C” para o nível “D” do grupo dos fiscais, com salário mensal de R\$ 7.107,93 (sete mil, cento e sete reais e noventa e três centavos).
- Artigo 6º - Esta Portaria passa a vigorar retroativamente a partir de 01/06/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, SC, 30 de Junho de 2022

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich

-Presidente-